



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 27/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **022671/2006-46 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária por unanimidade, na sessão ordinária do dia 18 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o parágrafo 5º do art. 14 da Resolução nº 68/2017 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde se lê:

§ 5º Caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) apenas em casos de comprovação de descumprimento desta Resolução por parte das instâncias colegiadas anteriores, em conformidade com o que estabelece o Estatuto e Regulamento Geral desta Universidade.

Leia-se:

§ 5º Caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da ciência da decisão de análise do recurso pela Câmara Central de Graduação, apenas em casos de comprovação de descumprimento desta Resolução por parte das instâncias colegiadas anteriores, em conformidade com o que estabelece o Estatuto e Regulamento Geral desta Universidade.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA